



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação 3 para processar a LICITAÇÃO Nº 2020002-CEASA, REGIDA PELA LEI Nº 13.303/2016, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO MÓVEL EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 22,00M X 48,00M, PARA A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ – CEASA/CE – ENTREPÓSITO TIANGUÁ, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

Às 09:30 horas do dia 22 de abril de 2020, na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Especial de Licitação 3, designada pelo Decreto Estadual nº 33.028 de 03/04/2019, composta dos seguintes integrantes: Maria das Graças Pinto Rocha - Presidente, Maria das Graças Rodrigues e Ana Francisca Marinho Alves - Membros, para nos termos da legislação pertinente, processar a licitação em epígrafe, ocasião em que será proferido o resultado de julgamento da proposta de preços da empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. O representante da empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, não se fez presente à sessão. Inicialmente, a Comissão embasada no Relatório de Análise da proposta, apenso ao processo, o qual foi subscrito por Nilton Gomes Coutinho Neto Engenheiro Civil-CEASA-CREA/CE, ratificado por Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros-DIRETOR-PRESIDENTE, declarou CLASSIFICADA a proposta comercial da empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, com o valor global de R\$ 458.925,04. Dando prosseguimento, a Comissão registrou a inviolabilidade dos lacres do envelope que diz conter os documentos de habilitação da citada empresa, para em seguida proceder a sua abertura, sendo os mesmos rubricados e analisados pela Comissão, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital. Concluída a análise, a Comissão declarou Habilitada e vencedora da presente licitação, a empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, com o valor global de R\$ 458.925,04 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte cinco reais e quatro centavos). O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, à partir da qual será iniciado o prazo recursal conforme legislação vigente. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a sessão e lavrada a presente Ata pela Comissão, que depois de lida e achada conforme segue assinada.

Fortaleza, 22 de abril de 2020

  
Maria das Graças Pinto Rocha  
Presidente da CEL 03

  
Maria das Graças Rodrigues  
Membro da CEL 03

  
Ana Francisca Marinho Alves  
Membro da CEL 03